



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 017/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, para a prestação de serviço de renovação dos direitos de atualização de versão e suporte técnico para solução de *Backup IBM Spectrum Protect*.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, neste ato representada por CARLOS EDUARDO VIANNA SANTOS, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.136936/2023-44, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.146916/2023-81, o Parecer nº 785/2023 - ADVOSF, documento nº 00100.208566/2023-54 a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 0010.212849/2023-09 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.012568/2023-11, resolvem aditar o Contrato nº 017/2022, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 017/2022 fica prorrogado de 7 de fevereiro de 2024 a 6 de fevereiro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O direito ao reajuste fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro de 2022 (mês da apresentação da proposta) e fevereiro de 2024 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão do procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços da avença ora prorrogada.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Naturezas de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2024NE000610 de 23 de janeiro de 2024.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA do contrato original c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

CARLOS EDUARDO VIANNA
SANTOS:02368296964

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO VIANNA
SANTOS:02368296964
Dados: 2024.02.02 10:51:55 -03'00'

CARLOS EDUARDO VIANNA SANTOS
VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC